

## LEI Nº 451

Autoriza ao Poder Executivo a aceitar e assumir a administração do CLUB TV MIRAÍ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirai aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:


Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o Club T.V. Mirai, gratuitamente, com o acervo que lhe pertence, e assumir a administração do mesmo, para recepção de imagens de TV na cidade.

Artº 2º - Para a manutenção do Club, fica o Executivo autorizado a contratar o Técnico Sr. ONOFRE CANDIDO DE SOUZA, bem como aplicar dotações do Orçamento para aquisição de peças de reposição que se tornarem necessárias, e bem assim, outros custeios para a manutenção da torre.

Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a suplementar dotações no Orçamento do exercício, até o limite necessário à execução dos encargos assumidos.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 17 de maio de 1980.

  
LUIZ FORTUACE

  
JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

*Registrada em fls. 1702 e 198*  
